



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Rua: José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP: 63.645-000

Fones: (88) 569.1218 - (88) 569.1150

C.G.C.: 12.464.103/0001-91 - C.G.F.: 06.920.301-6

LEI N ° 010/2000

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, localizado no Estado do Ceará, e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° - fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2 ° - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assuntos.

Art. 3 ° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, 12 de Dezembro de 2.000.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Rua: José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP: 63.645-000

Fones: (88) 569.1218 - (88) 569.1150

C.G.C.: 12.464.103/0001-91 - C.G.F.: 06.920.301-6

LEI N ° 010/2000

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, localizado no Estado do Ceará, e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° - fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2 ° - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assuntos.

Art. 3 ° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, 12 de Dezembro de 2.000.



LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal